

E. R. AS
SIMPI

SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
CNPJ 48.703.388/0001-13
NIRE 353.006.046-10

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
31 DE OUTUBRO DE 2025**

Data, Hora e Local: Realizada em 31 de outubro de 2025, às 9h00, na sede da **ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** (doravante referida como “Companhia”), localizada na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01419-100.

Convocação e presença: Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

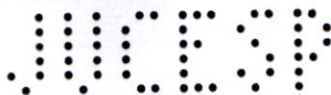
Mesa: Presidente: Alberto Joseph Safra. Secretário: Eduardo Sosa Filho.

Deliberações: Instalada a Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas deliberações, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

1. Elegeram **CARLOS MIGUEL MARTINS FERNANDES COSTA**, português, convivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.848.910-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 148.725.378-82, na qualidade de Diretor Executivo; e **ANDRE LUIZ MITSUO KUWANA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.588.987-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 251.779.988-19, na qualidade de Diretor sem designação específica; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 2.159, conjunto 52, Cerqueira César, CEP 01419-100, para o mandato atual em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, a ser realizada até abril de 2027.

1.1. Registraram (i) a apresentação dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), inclusive as declarações de desimpedimento, estando todos os documentos arquivados na sede da Companhia; e (ii) que a posse dos membros eleitos será formalizada tão logo suas eleições sejam homologadas pelo Banco Central do Brasil.

2. Redesignaram os Diretores **EDUARDO SOSA FILHO** e **EDUARDO ROSSIT**



PADILHA para o cargo de Diretor Executivo da Sociedade.

3. Reformularam o Estatuto Social da Companhia a fim de **(i)** alterar o objeto social da Companhia e excluir os parágrafos 1º e 2º; **(ii)** atualizar o *caput* do artigo 7º, a fim de prever que o capital social da Companhia está totalmente integralizado; **(iii)** reformular o Capítulo III relativo às disposições aplicáveis à Assembleia Geral da Companhia; **(iv)** reformular o Capítulo IV relativo às disposições aplicáveis à Diretoria da Companhia; **(v)** constituir Comitê de Auditoria, bem como prever as regras aplicáveis a este novo órgãos, alterando-se o Capítulo V do Estatuto Social da Sociedade, observada a consequente remuneração de cláusulas e capítulos posteriores; **(vi)** reformular o Capítulo relativo às disposições aplicáveis ao Conselho Fiscal da Companhia; **(vii)** reformular o Capítulo relativo às disposições aplicáveis à Ouvidoria; **(viii)** reformular o Capítulo relativo às disposições aplicáveis às demonstrações financeiras, resultados e destinação; e **(ix)** excluir o antigo Capítulo IX relativo à referência ao Acordo de Acionistas.

4. Em razão das alterações aprovadas acima, os acionistas aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia, o qual, devidamente consolidado e observada a sua renumeração de cláusulas e capítulos, passará a vigorar, na íntegra, com a redação presente na minuta constante do Anexo I, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata que, após lida, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente: Alberto Joseph Safra. Secretário: Eduardo Sosa Filho.

Acionistas presentes: Alberto Joseph Safra e Maggy Candi Safra.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:

0AC5C65E6C59494...
Alberto Joseph Safra
Presidente

Assinado por:

F4B9ABF96F74493...
Eduardo Sosa Filho
Secretário

Acionistas:

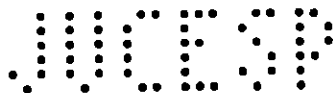
DocuSigned by:

0AC5C65E6C59494...
Alberto Joseph Safra

JUCESP
DocuSigned by:

DB43CC3A20B246B...
Maggy Candi Safra





ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

CNPJ 48.703.388/0001-13
NIRE 355.006.046-10

Anexo I | Consolidação do Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

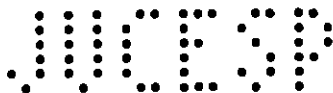
Artigo 1º - A ASA SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. é uma instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade anônima de direito privado e capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Instituição tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.159, 9º andar, conjunto 91, Cerqueira César, CEP 01419-100.

Artigo 3º - O prazo de duração da Instituição é indeterminado.

Artigo 4º - A Instituição tem por objeto:

- a realização de operações de empréstimo e de financiamento;
- a aquisição, cessão, refinanciamento e administração de direitos creditórios;
- a prestação de garantias;
- comprar e vender títulos, por conta própria;
- comprar e vender valores mobiliários, por conta própria, em operações realizadas em mercados organizados de bolsa e balcão;
- operar em mercados de balcão não organizado, observada a regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- administrar carteiras de valores mobiliários, observada a regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- prestar serviço de correspondente no País;
- serviços de análise de crédito e direitos creditórios para terceiros;
- serviços de cobrança de crédito e direitos creditórios para terceiros;
- atuar como agente fiduciário;
- distribuição de seguro relacionado com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- emissão de moeda eletrônica;
- emissão de instrumento de pagamento pós-pago;
- atuar como iniciadora de transação de pagamento;
- aplicar as disponibilidades em depósitos interfinanceiros;
- contratar operações compromissadas.



Artigo 5º - A Instituição, por deliberação da Assembleia Geral, poderá participar do capital de outras sociedades, exceto instituições financeiras.

Artigo 6º - É ainda vedado à Instituição transacionar com imóveis não necessários ao seu uso, ressalvando-se os casos de imóveis recebidos em dação de pagamento.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 7º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 250.240.402,00 (duzentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais), sendo 359.013.636 (trezentos e cinquenta e nove milhões, treze mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas com direito ao voto e 2.329.389 (dois milhões, trezentas e vinte e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem direito ao voto, todas sem valor nominal, totalizando 361.343.025 (trezentos e sessenta e um milhões, trezentas e quarenta e três mil e vinte e cinco) ações.

Parágrafo primeiro – As ações representativas do capital da Instituição serão escriturais, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedade por Ações.

Parágrafo segundo – Salvo por decisão contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

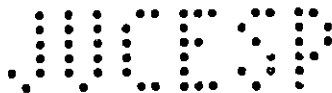
Parágrafo terceiro – As ações preferenciais terão preferência na distribuição de dividendos, no reembolso das ações, e os dividendos devidos por ação preferencial nunca serão inferiores aos devidos por ação ordinária.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o “Livro de Presença”.

Parágrafo único. Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que sejam também acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificarem os poderes conferidos aos mandatários nomeados.

Artigo 9º A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinária, nos demais casos.



Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento.

Artigo 10. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem do trabalho objetivando seu bom desenvolvimento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

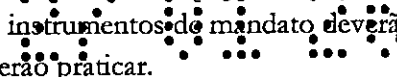
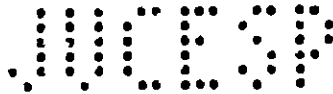
Artigo 11. A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 15 (quinze) administradores, pessoas naturais, residentes no País, podendo ser acionistas ou não acionistas. Os administradores da Sociedade terão prazo de mandato de 03 (três) anos, podendo ser eleitos e destituídos a qualquer tempo, em assembleia geral.

Parágrafo único: Os Diretores terão as seguintes designações, assim divididos quantitativamente: 01 (um) Diretor Presidente, até 7 (sete) Diretores Executivos e até 7 (sete) Diretores sem designação específica.

Artigo 12. A Diretoria tem os necessários poderes para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, competindo aos seus membros de modo especial a) ao Diretor Presidente compete presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta e aprovar a abertura e encerramento de contas bancárias; e b) a toda Diretoria compete (i) exercer, em conjunto ou individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Estatuto Social, (ii) exercer a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele, (iii) praticar os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações e assinaturas de contratos; e (iv) elaborar os relatórios e contas da administração, submetendo os à apreciação da Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Primeiro. Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos, papéis ou instrumentos de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou Diretor Executivo, e poderá, mediante assinatura do Diretor Presidente ou de 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir, em nome da Sociedade, procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo ou Diretor da Sociedade, ressalvado o disposto abaixo.

11



Parágrafo Segundo: Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar.

Parágrafo Terceiro: Poderá ainda a Sociedade ser representada por 1 (um) só Diretor Executivo ou Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício de poderes da cláusula “ad judicium”, no recebimento de citações ou intimações e na representação da Sociedade em depoimentos judiciais; b) participação em licitações; c) representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; d) caso a representação seja feita por pessoa jurídica e desde que com poderes específicos e especiais, para operações identificadas de forma individualizada; e) procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitiam a representação conjunta; e f) todas as outras situações que serão aprovadas pelo Diretor Presidente.

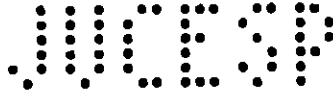
Parágrafo Quarto: Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula “ad judicium”, todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) vedação do substabelecimento; e c) no caso de instrumentos de mandato que incluam poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Sociedade.

Artigo 13. Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação do Diretor Presidente.

Artigo 14. Ressalvando os casos em que houver aprovação expressa do Diretor Presidente, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos de quaisquer Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V COMITÊ DE AUDITORIA

Cláusula 16. O Comitê de Auditoria reporta-se Diretoria e será composto por no mínimo 03 (tres) e no máximo de 05 (cinco) integrantes, permitindo-se que os integrantes sejam também diretores da Sociedade, desde que constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Os integrantes independentes deverão atender as



seguintes condições: I) não ser e não ter sido nos últimos doze meses: a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controlada ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; II) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c"; III) não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria, e IV) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria será de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria pode ter o mandato renovado, observadas as disposições regulamentares vigentes.

Parágrafo Terceiro. Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro da Diretoria, da sua controladora ou das suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

Parágrafo Quarto. Um dos membros deve, necessariamente, possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade.

Parágrafo Quinto. Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pela Assembleia geral, podendo destitui-los a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto. A Assembleia Geral nomeará o substituto do membro destituído, necessariamente para completar o número mínimo de membros do Comitê de Auditoria, sendo facultado nos demais casos.

Parágrafo Sétimo. A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável.

Parágrafo Oitavo. As deliberações do Comitê de Auditoria serão tomadas pela maioria de seus membros.

J. E. S.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Artigo 17. O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, observado o disposto no artigo 161 e respectivos parágrafos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 18. O Conselho Fiscal compor-se-á de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado a instalação e funcionamento do órgão, cabendo a mesma Assembleia fixar as remunerações a que farão jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.

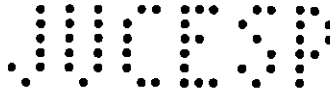
**CAPÍTULO VII
Da Ouvidoria**

Artigo 19. O Componente Organizacional de Ouvidoria (“Ouvidoria”) tem a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, as sociedades componentes do ASA e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. A Ouvidoria será representada por um funcionário denominado Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria, tendo seu mandato de duração por 24 meses, podendo ser destituído pela Diretoria, por maioria de votos mediante a eleição de novo Ouvidor, considerado mais adequado para o desempenho das atividades e/ou pelos seguintes motivos a) prática de atos que extrapolem a sua competência; b) conduta ética incompatível, e c) outras práticas desabonadoras que justifiquem a destituição.

Parágrafo Segundo. O Ouvidor deverá ter formação em nível superior, certificação em Ouvidoria, formação em código de defesa de consumidor e experiência anterior em atividades de Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade se compromete a a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção, e b) assegurar o acesso da Ouvidoria as informações necessárias para a elaboração de resposta adequada as demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o



exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quarto. São atribuições da Ouvidoria a) prestar atendimento de última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, e informar a Diretoria a respeito das atividades de Ouvidoria.

Parágrafo Quinto. São atividades da Ouvidoria a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado as reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das sociedades componentes do ASA, b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta, c) informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação, d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto informado na letra "c"; e) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e f) elaborar e encaminhar a auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e a Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições

CAPÍTULO VIII

Das Demonstrações Financeiras, Resultados e Destinação

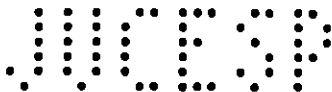
Artigo 20. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano sendo que deverão ser levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da Sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da Sociedade.

Parágrafo único. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

Artigo 21. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo à seguinte ordem, na forma da lei:

I – 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

II – uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela



- revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores;
- III** – valor necessário ao pagamento de dividendo que represente, em cada exercício, 5% (cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual, ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral;
- IV** – o saldo ou uma parte de lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa reserva especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e
- V** – o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas.

Parágrafo primeiro. A reserva especial de que trata o inciso IV acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades a) futuras incorporações desses recursos ao capital social, b) pagamento de dividendos intermediários, c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou d) expansão das atividades da sociedade.

Parágrafo segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário.

Artigo 22. Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados a disposição do acionista.

CAPÍTULO IX

Da Liquidação

Artigo 23. A Instituição entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

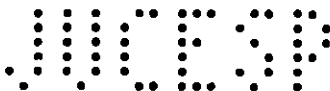
CAPÍTULO X

Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 24. Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 25. Qualquer controvérsia entre os acionistas, não dirimida em âmbito particular, será resolvida no Foro Judicial da Comarca de São Paulo/SP, excluídos outros por mais privilegiados que sejam.

* * *



Certificado de conclusão

ID de envelope: 40D5B02C-B5A9-491A-9DE3-83C716F40E34

Estado: Concluído

Assunto: Financeira - reformulação estatuto

Envelope de origem:

Página do documento: 10

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4

Iniciais: 10



Autor do envelope:

vicentini

Alameda Santos, 2159 - CJ 51

nil

São Paulo, BR-SP 01419100

vicentini@asa.com.br

Endereço IP: 177.92.68.222

Controlo de registos

Estado: Original

31/10/2025 15:19:09

Titular: vicentini

vicentini@asa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Vicentini

vicentini@asa.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.92.68.222

Carimbo de data/hora

Enviado: 31/10/2025 15:21:59

Visualizado: 31/10/2025 15:22:08

Assinado: 31/10/2025 15:22:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 13/09/2024 14:22:20

ID: 059b4e4e-eac6-460e-98fe-42ee07254763

Eduardo Sosa Filho

sosa@asa.com.br

Director

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

F49B9ABF98F74493...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.44.94.50

Enviado: 31/10/2025 15:22:20

Reenviado: 03/11/2025 09:11:43

Reenviado: 04/11/2025 15:19:40

Visualizado: 05/11/2025 09:35:03

Assinado: 05/11/2025 09:35:12

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/11/2025 09:35:03

ID: 91c50b30-90ce-4a3e-a5ed-ce0b9d10a5dc

Alberto Safra

alberto.safra@asa.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

0AC5C65E6C59494...

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP:

2a02:26f7:e502:4000:e000::18

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 05/11/2025 09:35:13

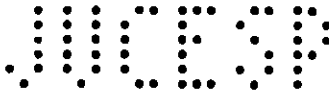
Visualizado: 05/11/2025 09:55:59

Assinado: 05/11/2025 09:55:59

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/11/2025 09:50:07

ID: 3b653ee9-1f10-4121-8d22-6b9046d1597e

**Eventos do signatário**

Maggy Candi Safra
maggysafra@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 2a09:bac2:da8:1791::259:73

Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 05/11/2025 09:56:01
Visualizado: 05/11/2025 10:19:28
Assinado: 05/11/2025 10:19:42

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 28/09/2023 13:47:20

ID: 0c21f373-51f9-411d-811a-34cdd735cc40

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos relacionados com a
testemunha****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de notário****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de resumo de envelope****Estado****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/encriptado

31/10/2025 15:21:59

Entrega certificada

Segurança verificada

05/11/2025 10:19:28

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

05/11/2025 10:19:42

Concluído

Segurança verificada

05/11/2025 10:19:42

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASA Bank (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

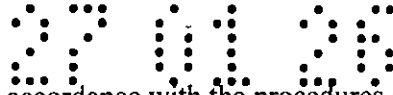
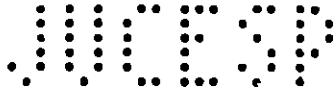
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASA Bank:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: thais.baptista@asabank.com.br

To advise ASA Bank of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at thais.baptista@asabank.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

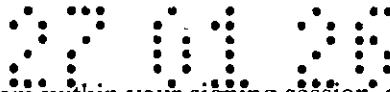
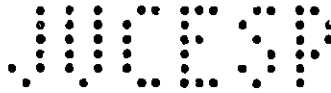
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASA Bank

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to thais.baptista@asabank.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASA Bank

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to thais.baptista@asabank.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

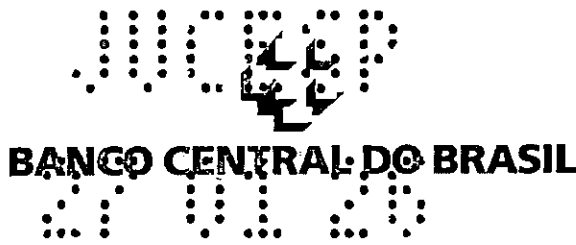
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASA Bank as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASA Bank during the course of your relationship with ASA Bank.



Ofício 1030/2026-BCB/Deorf/GTSP2
PE 297787

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.



À
ASA Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

A/C dos Senhores Eduardo Rossit Padilha e Eduardo Sosa Filho – Diretores Executivos

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou os assuntos a seguir especificados:

- a) posse e exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, de 31 de outubro de 2025, como membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2027:

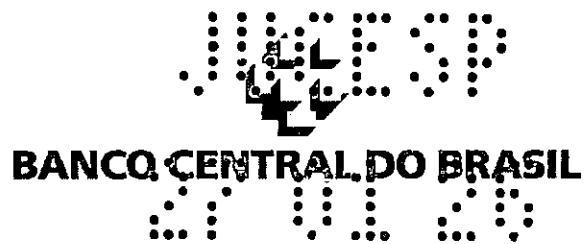
CPF	Nome completo	Cargo
148.725.378-82	Carlos Miguel Martins Fernandes Costa	Diretor
251.779.988-19	André Luiz Mitsuo Kuwana	Diretor

- b) posse e exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, de 3 de dezembro de 2025, como membros do Comitê de Auditoria, cujo mandato se estenderá por cinco anos:

CPF	Nome completo	Cargo
155.965.968-84	Eduardo Sosa Filho	Membro do Comitê de Auditoria
069.208.798-24	Andre Franco de Moraes	Membro do Comitê de Auditoria
023.233.328-99	Manoel Rodrigues Jordão	Membro do Comitê de Auditoria

- c) Alteração do estatuto social, deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 2025.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar



diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.



Atenciosamente,

Bruno Leonardo Ravaiani Brum
Gerente-Técnico Substituto

Carlos Tadao Pereira Lemos Kawamoto
Coordenador